

**Escola de Governo
do Distrito Federal**

**Secretaria de
Fazenda, Planejamento,
Orçamento e Gestão**



Curso

Capacitação em Segurança Protetiva

Apresentação – Socioeducação: concepções e práticas

Governador do Distrito Federal

Ibaneis Rocha

Secretário de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão

André Clemente Lara de Oliveira

Diretor-Executivo da Escola de Governo do Distrito Federal

Alex Costa Almeida

Escola de Governo do Distrito Federal

Endereço: SGON Quadra 1 Área Especial 1 – Brasília/DF – CEP: 70.610-610

Telefones: (61) 3344-0074 / 3344-0063

www.egov.df.gov.br

Curso

Capacitação em Segurança Protetiva

Escola de Governo
do Distrito Federal

Secretaria de
Fazenda, Planejamento,
Orçamento e Gestão



Instrutores

- Danielly de Pádua Ribeiro;
- Gustavo Galli de Amorim;
- Israel Carrara de Pinna;
- Jaqueline Kelly de Souza Lourenço;
- José Carlos Amaral de Bragança;
- Pedro Murilo Souza Hott;
- Ravan Alves Santos.

Escola de Governo
do Distrito Federal

Secretaria de
Fazenda, Planejamento,
Orçamento e Gestão



Crianças e adolescentes como problemas sociais: preocupação recente, problema antigo.

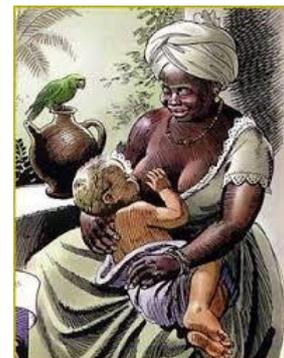
Há aproximadamente 100 anos (início do período republicano), autoridades diagnosticaram o “problema da infância no Brasil”, como uma grave questão social a ser debatida. Trata-se do grande número de crianças em estado de miséria ou abandono, principalmente nas grandes cidades.



O diagnóstico poderia ser novo, porém o **problema era antigo**: há mais de 300 anos, desde o início do período colonial, meninos e meninas de diferentes raças e idades já vinham sendo colocados à margem da sociedade.



As circunstâncias variavam, mas os motivos eram quase sempre os mesmos, isto é, abandono e orfandade vinculados à pobreza, à escravidão ou aos códigos morais que não admitiam mães solteiras. O histórico da assistência ao “problema da infância” no país é, portanto, tão antigo como o próprio problema – e, de certa forma, como o próprio Brasil.



- Séc. XVI (Brasil Colônia, de 1500 até 1822) – crianças índias, os filhos e as filhas de colonos e as crianças mestiças estavam sob responsabilidade dos jesuítas para catequese e o ensino de ofícios condizentes com cada condição social. As crianças abandonadas foram acolhidas pela Irmandade da **Santa Casa de Misericórdia**.
- Séc. XVII (Brasil Colônia) – as autoridades administrativas do Rio de Janeiro passaram a se preocupar com o problema do abandono de crianças. Segundo a legislação lusitana, cabia às câmaras de vereadores lançarem impostos nas importações para custearem a manutenção dessas crianças.

- Séc. XVII, tanto as **câmaras municipais** como as casas de misericórdia prestaram alguma assistência a crianças abandonadas e enjeitadas, adotando ambas a “colocação” destes em casas particulares, onde deveriam ser cuidados e amamentados, por amas-de-leite, até 3 anos, mediante pagamento. O elevado número de abandonos, porém, sobrecarregava o orçamento, tornando precária a assistência.

- O século XVIII, porém, iria assistir não apenas ao grande crescimento das cidades – mas também, em paralelo, ao aumento no número de crianças abandonadas, superando em muito a assistência que as câmaras ou casas de misericórdia podiam oferecer. Começava então a prática de abandonar recém-nascidos em locais públicos – eram os expostos.

Quem eram esses expostos?

- Os filhos nascidos fora do casamento;
- As crianças pobres, que não tinham como ser sustentadas pelos pais;
- Os filhos das escravas (mesmo depois da Lei do Ventre Livre, os senhores tinham a opção de manter as crianças até os 14 anos e depois serem ressarcidos com o trabalho gratuito delas até os 21 ou entregá-las ao Estado, mediante indenização).

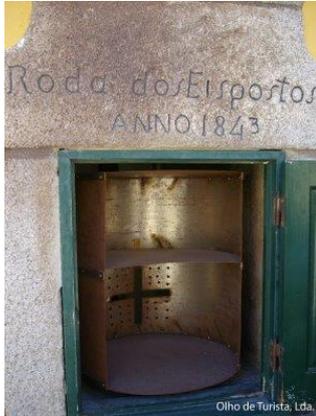
Criança: responsabilidade de quem?

Mas, então, a quem caberia a responsabilidade de assistir às crianças “desvalidas”, “órfãs”, “abandonadas”, “negligenciadas”, “maltratadas” e “delinquentes”?

O surgimento da Roda

Em 1726, o vice-rei Vasco Meneses determinou que todas as crianças expostas fossem abrigadas em asilos. Foi a partir daí que a Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro adotou o sistema da roda, já utilizado na Europa desde a Idade Média, que iria funcionar por mais de 200 anos. Outras rodas seriam instaladas nas casas de assistência do Rio, Salvador e Recife nas décadas seguintes. Até o fim do segundo reinado, seriam 13 em funcionamento em todo o país.

Roda dos Expostos ou Roda dos Enjeitados (1726 - 1950)



- Dispositivo onde se colocavam os bebês que se queriam abandonar.
- Sua forma cilíndrica, dividida ao meio por uma divisória, era fixada no muro ou na janela da instituição. No tabuleiro interior e em sua abertura externa, o expositor depositava a criancinha que enjeitava. A seguir, ele girava a roda, e a criança já estava do outro lado do muro.

- Frequentemente, era deixado um bilhete junto à criança, em geral escrito pela mãe, no qual constavam algumas informações: nome do bebê, se foi ou não batizado e data de nascimento.
- Nos bilhetinhos, os familiares da criança expunham os motivos que os levaram a procurar a roda; neles, o abandono é apresentado como um paradoxal gesto de amor, uma maneira de proteger o menino ou a menina que corria risco de vida.



- A Santa Casa prestava assistência aos enjeitados até os 9 anos (e, posteriormente ao alvará de 1775, até os 7 anos). Depois dessa idade, os meninos poderiam ser encaminhados à aprendizagem de algum ofício, e as meninas realizavam tarefas domésticas ou eram encaminhadas às Casas de Recolhimento, onde recebiam dotes para o casamento.

Crítica à Roda

- Um dos graves problemas da Roda foi a alta mortalidade dos expostos nela recolhidos;
- “Em 1854, 588 crianças foram recebidas, somadas a 68 já no estabelecimento. Total 656. Mortas 435. Restantes 221. Em 1853, o número de expostos recebidos foi de 630 e mortos 515” (Relatório do Ministro do Império);
- As estatísticas de mortalidade questionam o Sistema Roda como política de assistência. Tratou-se de uma política perversa, no sentido de que seus resultados foram opostos aos objetivos propostos, pois os expostos recolhidos para que não morressem nas ruas, acabavam lá morrendo;

- A Roda foi utilizada como um esquema que, por um lado, validade institucionalizava o enfeitamento da criança desvalorizada (negra, mestiça, ilegítima, pobre) e, por outro lado, a incorporava ao trabalho como mão de obra barata, ou mesmo como trabalhador não assalariado.

- O peso desta história repercute até hoje em nossa história. “Ao crioulinho, ao moleque, à criança pobre, em suma, ao menor, não resta senão vender muito cedo sua força de trabalho, não resta senão uma ‘infância-curta’, pois histórica, ideológica e economicamente está destinado, através do trabalho precoce e desqualificado, à reprodução da situação de exclusão vivida pelos pobres no Brasil desde a Colônia” (Faleiros, 2009).

Dos meninos desvalidos aos menores transviados

O que muda?

História da assistência pública à infância e à adolescência

Assistência social

Assistencialismo

Assistência

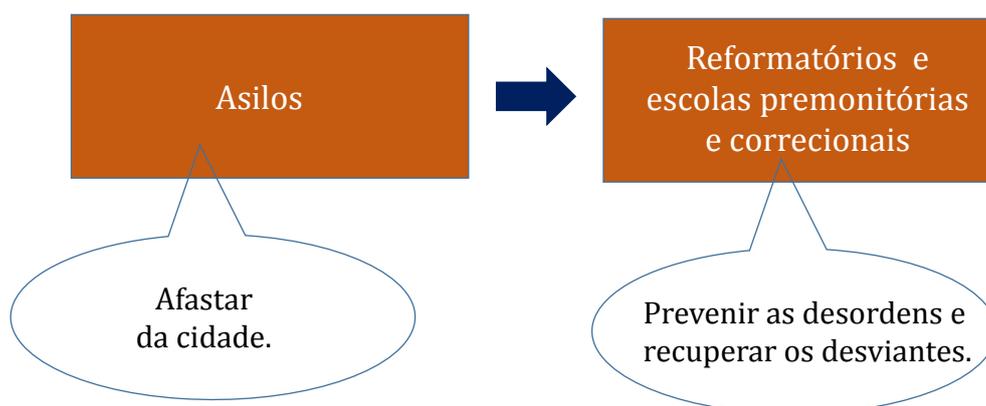
Caridade



O que muda com a República?

1. Combate a práticas identificadas com o atraso, como o **enclausuramento junto aos adultos** dos chamados menores 'vadios', 'vagabundos', 'viciosos' e 'delinquentes'. Todos apreendidos nas operações de limpeza das cidades.
2. Críticas à ideia de 'depósitos', sem finalidade de regeneração.

Mudanças nas concepções de assistência aos "menores abandonados" e "viciosos"



As instituições “apropriadas” para menores

- O atendimento institucional deveria favorecer a observação continuada e individual dos menores, o seu tratamento, que poderia ser de regeneração ou preservação, tendo por meta “incutir o sentimento de amor ao trabalho” e uma conveniente “educação moral” (Regulamento do Abrigo de Menores, 1924);
- O trabalho era o único instrumento capaz de tornar o menor desvalido em indivíduo válido para a sociedade.

Escolas correcionais – Trabalho compatível

- “Sendo a Escola destinada a *gente desclassificada*, a instrução ministrada na mesma não ultrapassará o indispensável à integração do internado na vida social. Dar-se-lhe-á, pois o cultivo necessário ao exercício profissional (Regulamento, 1903).
- Objetivo: formar operários.

Início da categorização dos desvalidos

- Os abandonados → Instituições “depósitos”
- Os moralmente abandonados: órfãos, crianças, cujo pátrio poder foi tirado dos pais → Escola agrícola-industrial;
- Os delinquentes → Instituto disciplinar

Justiça de Menores (Menor X Criança)

- Doutrina da Situação Irregular: apenas os menores em situação irregular seriam alvos do Poder Tutelar do Estado;
- Criação do primeiro Juízo de Menores do país no Rio de Janeiro, em 1923;
- 1º Juiz de Menores: Mello Mattos;
- Criação em 1927 do primeiro Código de Menores (1927-1979) – o objeto da lei era "o menor, de um ou outro sexo, abandonado ou delinquente, que tiver menos de 18 anos de idade". Este seria submetido pela autoridade competente às medidas de assistência e proteção contidas naquele documento.

Código de Menores e o estigma do menor-objeto

- Diz-se que esta lei, baseada na **Doutrina da Situação Irregular**, introduziu a noção de "menor-objeto", ao tratar crianças e adolescentes como meros objetos do Direito e ao oferecer ao estado a possibilidade legal de interferir diretamente em seus núcleos familiares;
- Como exemplo de tais interferências, a suspensão do poder do pai ou da mãe, em situações em que, por abuso de autoridade, negligência, incapacidade ou impossibilidade de exercer o seu poder, faltasse ao cumprimento dos deveres paternos.

Estrutura e funcionamento dos Juízos de Menores

- Os Juízos de menores centralizavam o atendimento oficial ao menor. Este era executado por meio de instituições governamentais e particulares, mantidas pelo Estado;
- Seria tarefa do juiz “inquirir e examinar o estado físico, mental e moral dos menores”, como também a “situação social, moral e econômica dos pais, tutores e responsáveis por sua guarda”. Deveria contar com o apoio de um médico psiquiatra e seis comissários de vigilância (Laboratórios de Biologia Infantil).

Criança e Menor

- Consolida-se no início da década de 40, com a criação do Serviço de Assistência aos Menores (SAM), que em 1964 se transformaria em FUNABEM;
- À criança pobre e sua família couberam os cuidados do Departamento Nacional da Criança (DNCR) – política de proteção materno-infantil que tinha como meta a preparação do futuro cidadão, formação do trabalhador. Ligado ao Ministério da Saúde e Educação.

Falência do Código de Mello Mattos

- Na prática, o que se sucedeu durante a vigência do Código de 1927 foi o progressivo inchaço do sistema tutelar de assistência à infância, que se tornava cada vez mais oneroso ao Estado, de modo que, nas décadas posteriores à sua promulgação, a crise desse modelo instaurou-se por completo;
- O discurso oficial acerca da forma de tratamento destinada aos menores precisava se modificar, considerando-se a alternativa de internação somente em casos de exceção, junto com a valorização da preservação dos menores junto à família.

Política de Atendimento Socioeducativo

A Política de Atendimento Socioeducativo é uma política pública?

Política de Atendimento Socioeducativo

- Interpretações distintas da política pública.
 - » O Estado é o produtor exclusivo da política pública.

Público = Estatal

- » Resultado da relação Estado X sociedade.

A sociedade tem papel ativo e decisivo na sua configuração.

Sociedade: demanda, delibera, controla/fiscaliza.

Público > Estatal

Caráter público = interesse geral

Política de Atendimento Socioeducativo = Política **Social** Pública.

- **POLÍTICAS PÚBLICAS:** medidas e ações formuladas e executadas para o **atendimento de legítimas demandas da sociedade**. Representa a **possibilidade de influir em uma realidade** concreta com vistas à **modificá-la**.

“A política social é fundamentalmente um **princípio para a ação**; por isso, ela **só terá sentido se quem o utiliza acreditar que deve (política e eticamente) influir numa realidade concreta que precisa ser mudada**”. (Pereira, 2008)

- Política social é uma espécie do gênero política pública.
- Visa a concretizar **direitos sociais de cidadania**.
- Garantir/operacionalizar a satisfação das **necessidades sociais**.

Política de Atendimento Socioeducativo

Cidadania



Política de Atendimento Socioeducativo

- Socioeducando = **Sujeito** de **direitos** e **deveres**.
 - » **Sujeito** do processo educativo/**corresponsável**: fonte de iniciativa (protagonista); compromisso (responsável); liberdade (escolhas).

Medidas socioeducativas

» Programa de cidadania

Restrição de direitos X Promoção dos direitos

(reação punitiva da sociedade ao delito) X (contribuir para desenvolvimento)

» **Especificidade: responsabilização**

?

Responsabilização

Punir + Educar + Garantir

a satisfação das **necessidades sociais**



- Criar condições para reflexão permanente acerca da responsabilidade para consigo e para com os outros.
 - » Sinta-se responsável pelos **atos** que cometeu no **passado**; pelas **escolhas e atitudes** do **presente**; pela **construção da vida adulta (futuro)**.
- Criar condições para a construção da sua participação na sociedade dignamente – longe do contexto infracional.



Política de Atendimento Socioeducativo

- Socioeducador
 - » Compreensão do processo de confrontação da realidade pelo adolescente que envolve o(s) delito(s) cometido(s) – não significa absolver o adolescente das consequências de seus atos;
 - » Propiciar a reflexão acerca dessa confrontação, de maneira que o **adolescente avalie seus atos e suas consequências** para o meio social/a vítima e perceba a necessidade da mudança;

- » Caminho para alcançar a responsabilização: **PRESENÇA**;
Disposição de manter com o adolescente uma **RELAÇÃO** de:
- › abertura – possibilitar a construção de uma relação de cuidado com o adolescente;
 - › reciprocidade – finalidade é o atendimento socioeducativo;
 - › compromisso manter a relação socioeducador-adolescente.